

**LEI Nº 497/14, DE 19/02/2014**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que se especifica e dá outras providências”.

**WAGNER MATHIAS**, Prefeito Municipal de João Ramalho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na seguinte funcional programática:

**ÓRGÃO: 02 EXECUTIVO**

**UNIDADE: 02.05 DEP. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**UNIDADE EXECUTORA: 02.05.05 MERENDA ESCOLAR**

123650041.2.034 MANUT. MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30 Material de Consumo – R\$ 20.000,00 fonte 05

**Art. 2º.** O Crédito aberto pelo artigo 1º, será coberto com recursos a que alude o inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de João Ramalho, 19 de fevereiro de 2014.

ADELMO ALVES  
Presidente